



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 01/09/99
Assessoria de Planário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 16/09/99

PL 747 /99

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado WASNY DE ROURE)

Stauhi
Stauhi Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

**Declara a Associação Batista Brasileira de
Ação Social – ABBAS, entidade de Utilidade
Pública.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Batista Brasileira de ação Social – ABBAS, com sede na SGAN 711/911, Módulo "C", da Região Administrativa de Brasília, RA-I.

Art.2º - A entidade referida no artigo anterior deve protocolar o pedido de declaração de utilidade pública perante o Poder Executivo, que o receberá e o processará observados os requisitos regulamentares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Batista Brasileira de Ação Social – ABBAS, CGC 00520932/0001-65, é o braço social da Convenção Batista do Distrito Federal. É uma instituição social "sem fins lucrativos" que visa prestar serviço social cristão na recuperação de meninos e meninas viciados e atendimento a pessoas idosas".

"A ABBAS propõe dignificar a pessoa humana" oferecendo assistência espiritual, social, médica, psicológica e cultural. Conta com uma chácara de sete hectares localizada a 44 km do Plano Piloto, e se estrutura para melhor servir.

Por tudo isso, submeto à apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, contando com o apoio dos colegas deputados.

Sala das Sessões, de agosto de 1999.

W. Roure
Deputado Wasny de Roure

Protocolo Legislativo
PL n.º 747 / 1999
Fls. n.º 01 BIA

021 08SET 99 AM 9:40